



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS (CCONTRAT)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.101366/2019-51

Unidade Gestora: [154049](#)

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 CELEBRADO
ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO CARLOS** E A EMPRESA **HAPVIDA ASSISTÊNCIA
MÉDICA S.A.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luiz km 235, São Carlos-SP, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração, doravante denominada CREDENCIADORA e, de outro lado, **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Avenida Heráclito Graça, 406, 2º andar, Fortaleza-CE, neste ato representada por seus Procuradores infra assinado, doravante denominada OPERADORA;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 23112.101366/2019-51;

CONSIDERANDO a negociação entre as partes acerca da necessidade de melhor detalhamento de condições contratuais de possam possibilitar uma melhor sistemática de reajustes;

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste anual apresentada pela operadora em 23/03/2026;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

- a) o reajuste anual do contrato e
- b) a definição de sistemática para reajustes anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do contrato, aplicado ao valor das mensalidades do plano odontológico na categoria coletivo empresarial, será de 9,63% (nove virgula sessenta e três por cento), com efeitos financeiros a partir de 01.01.2026.

2.2. Os valores cobrados a maior pela Operadora, em desacordo com o percentual referido na subcláusula 2.1, serão devolvidos aos beneficiários do plano odontológico por meio de abatimentos nos meses subsequentes de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEFINIÇÃO DA SISTEMÁTICA DE REAJUSTES ANUAIS

3.1. Os reajustes, sejam procedidos por aplicação de índices de inflação médica, sejam procedidos por cálculo a partir da superação da meta de sinistralidade de 70% (setenta por cento), serão aplicados no dia 1º de janeiro de cada ano observando-se os critérios preestabelecidos na subcláusulas 4.1 e 4.1.1 do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

3.2. Os reajustes, quando não houver superação da meta de sinistralidade de 70% (setenta por cento), serão obtidos pela aplicação do menor índice de inflação médica referido na subcláusula 4.1 do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 considerando o acumulado entre os meses de novembro do ano retrasado e outubro do ano passado em relação ao ano de aplicação do reajuste (ex.: em 1º de janeiro de 2027 o reajuste, caso não seja ultrapassada a meta de sinistralidade, observará o acumulado de FIPE Saúde, IGP Saúde ou IPCA Saúde - o que for menor - entre novembro de 2025 e outubro de 2026).

3.3. Os reajustes por superação de meta de sinistralidade observarão o índice de sinistralidade havida também entre os meses de novembro do ano retrasado e outubro do ano passado em relação ao ano de aplicação do reajuste.

3.4. A solicitação de reajuste da Operadora deve ser feita em documento formal à Comissão de Fiscalização de que trata a subcláusula 4.1.1 do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 até o dia 30 de novembro do ano anterior à aplicação do reajuste e com base nos critérios tratados nas subcláusulas precedentes, sendo que, quando a solicitação for de reajuste por superação da meta de sinistralidade de 70% (setenta por cento), esta deverá vir instruída com planilha que detalhe mês a mês e plano a plano apenas os valores financeiros das despesas assistenciais e das receitas diretas (sem indicação de usuários e/ou de procedimentos que resultaram nas despesas).

3.5. As partes se comprometem em envidar todos os esforços para que a negociação do reajuste, com a expedição e celebração do respectivo termo aditivo contratual, esteja concluída até 20 de dezembro do ano anterior à aplicação do reajuste, sendo que, somente na absoluta impossibilidade disso ocorrer, o índice de reajuste provisório, a ser aplicado pela Operadora em 1º de janeiro, será dado pelo FIPE SAÚDE acumulado entre os meses de novembro do ano retrasado e outubro do ano passado em relação ao ano de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratifica-se as demais cláusulas do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 e de seus aditivos não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CREDENCIADORA.

Pela CREDENCIADORA:

Edna Hercules Augusto
Pró-Reitora de Administração

Pela OPERADORA:

Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro
Procurador

Daniel Soares Cavalcanti

Procurador

Testemunhas:

Gisele de Oliveira Pelegrino

Junior Aparecido Assandre

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Cavalcanti, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 31/03/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 31/03/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 01/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2224670** e o código CRC **BC381A01**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.101366/2019-51

SEI nº 2224670

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019